



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Jornal da Cidade - 05/03/2015

Ministério Público de SE ajuíza ADI contra aumento do IPTU

O MPE pretende que o Poder Judiciário Sergipano se pronuncie a respeito

O procurador-geral de Justiça, Rony Almeida, ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI, com pedido de medida cautelar, em face do Município e de Câmara de Vereadores de Aracaju. A Ação visa impugnar a Lei Complementar (LC) Municipal nº 145, de 12 de dezembro de 2014, ou seja, combater os reajustes aplicados à cobrança do IPTU 2015 e anos seguintes.

O MPE pretende que o Poder Judiciário Sergipano se pronuncie quanto à inconstitucionalidade da Lei Complementar porque, entre outras razões, a Lei Municipal, que estabelece os critérios para apuração do valor venal dos imóveis para efeito de base de cálculo



André Moreira

MPE quer impugnar lei que reajusta o IPTU de 2015 a 2022

do imposto, estaria afrontando preceitos e princípios constitucionais, tais quais: o princípio da

capacidade contributiva, o direito fundamental à propriedade, a vedação ao confisco, bem como os

princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Para o Ministério Público, os novos critérios legais instituem “exorbitante majoração dos valores cobrados em 2014 e os novos valores cobrados em 2015 e 2022”. Além disso, a Lei Complementar autoriza, de maneira linear, um reajuste da base de cálculo e de valor de tributo cobrado em 30% para edificados (imóveis já construídos) e 60% para não edificados (terrenos) – percentual bem acima do índice oficial de inflação, que foi de 6,40 em 2014.

A Procuradoria-Geral do Município de Aracaju informou que ainda não foi notificada da ação do MPE.

Em Defesa da Grande Aracaju' vai ao MPE

O Fórum em Defesa da Grande Aracaju vai solicitar audiência com o procurador geral do Estado, promotor Rony Almeida, para tratar do aumento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em Aracaju.

No entendimento do fórum a revisão da planta de valores mobiliários em Aracaju fere gravemente princípios constitucionais e o Mi-

nistério Público, pela tradição de estar sempre ao lado do povo e da justiça, não pode perder a oportunidade de combater o que chamam de abuso.

O Fórum em Defesa da Grande Aracaju vem, desde dezembro, quando os vereadores de Aracaju reajustaram o IPTU, analisando as leis e os efeitos sobre o orçamento dos contribuintes.

Os integrantes do fórum realizaram ainda reunião com o vereador Iran Barbosa (PT), que se comprometeu a analisar a possibilidade de ajuizar ação sobre a tramitação e sobre o cumprimento do regimento interno da Câmara Municipal.

Além disso, o vereador Iran Barbosa informou aos integrantes do fórum que o diretório municipal

do Partido dos Trabalhadores em Aracaju também vai ajuizar ação contra o aumento do IPTU.

Entre as entidades que pretendem ajuizar ações estão o Partido dos Trabalhadores (PT), o Fórum Empresarial, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Aracaju (CDL) e o próprio Fórum em Defesa da Grande Aracaju. O PCdoB e a vereadora Lucimara Passos já ajuizaram ação.

OAB/SE decide não entrar na Justiça

A diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Sergipe – OAB/SE, decidiu pelo não ajuizamento de ação judicial em relação à Lei Complementar Municipal nº 145/14, que estabelece os critérios para apuração do valor venal dos imóveis para efeito de cálculo do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. De acordo com a diretoria, os pareceres da comissão de Estudos Tributários e do presidente da Comissão de Estudos Constitucionais, opinaram pelo não manejo de ações judiciais por ausência de elementos de irregularidades. A OAB/SE não descartou, no entanto, a possibilidade de ingressar, a qualquer momento, com algu-

ma medida judicial, caso sejam comprovadas irregularidades.

Segundo Cleverton Chevel dos Santos Faro, vice-presidente da Comissão de Estudos Tributários, a Ordem analisou a legislação sob dois aspectos: o formal e o material. O vice-presidente da Comissão argumentou que, sob o aspecto formal, a lei não possui nenhuma inconstitucionalidade porque os reajustes do IPTU foram realizados mediante lei e não mediante decreto. “O aumento da taxa considera a nova base de cálculo do imposto. O valor venal do imóvel e os critérios para se chegar a ele foram estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 145/14 e, neste sentido, não há nenhuma irregularidade”, explicou.

O aspecto material da lei trata-se da ofensa ao princípio da razoabilidade, da ofensa ao princípio da proporcionalidade, por conta do elevado valor do tributo com a nova forma de cálculo, e da ofensa ao princípio do confisco, quando o município cobra um valor tão alto que confisca o bem do contribuinte. “A OAB/SE entendeu que, neste momento, não seria viável a propositura de uma ação judicial com base nesses elementos porque a ação poderia causar instabilidade e insegurança jurídica para os contribuintes visto que a ofensa dos princípios pode estar ocorrendo para certos contribuintes e para outros não. Nada obsta que no plenário da Ordem, se chegue a outra conclusão,

examinando melhor outros elementos”, afirmou Chevel.

“Há mais de dez dias a Ordem vem se debruçando sobre o assunto. Ambos os presidentes das comissões constataram que não havia elementos para que a Ordem ajuizasse uma ação judicial em caráter emergencial, tendo em vista a proximidade do prazo de pagamento do IPTU. A decisão será encaminhada ao Conselho Pleno da OAB/SE no final do mês e os conselheiros poderão opinar contrários ao posicionamento das comissões e da Diretoria, deliberando pelo ajuizamento de ação ou participando paralelamente da ação já ajuizada pelo Ministério Público Estadual”, sustentou Carlos Augusto, presidente da OAB/SE.